



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	80\$	"	40\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	40\$

Avulso. Número de duas páginas 3\$90;
de mais de duas páginas 3\$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10.112, de 21-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

Lisboa, 3 de Janeiro de 1928.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 16:337 — Autoriza a Câmara Municipal da Figueira da Foz a alienar uns lotes de terreno que possui na mesma cidade e arredores.

Portaria n.º 5:838 — Organiza um conselho administrativo na policia de Coimbra.

Decreto n.º 16:338 — Cria em Évora uma comissão de iniciativa.

Ministério das Finanças:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 16:304, que aprova a tabela geral do imposto do selo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 16:339 — Determina que o conselho administrativo da Direcção dos Depósitos de Marinha fixe trimestralmente os preços por que os ranchos secos e quaisquer entidades devem pagar os géneros de que lhes tenha sido feita cedência.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 16:340 — Fixa a importância que a Companhia Nacional de Caminhos de Ferro é autorizada a despendar com obras de pequenos melhoramentos nas linhas do Estado, sem dependência de prévia autorização.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 16:341 — Determina o arrolamento do gado bovino leiteiro da zona abastecedora de Lisboa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 16:337

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho da Figueira da Foz, no sentido de ser autorizada a alienar uns lotes de terreno que possui na mesma cidade e arredores, para com o produto proceder a arruamentos que carecem de expropriações, terraplenagens, esgotos e pavimentação;

Considerando que os referidos terrenos depois de alienados serão applicados à construção de casas de habitação, atenuando-se assim a crise da falta de trabalho;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho da Figueira da Foz a vender em hasta pública, independentemente das leis de desamortização, cinco lotes de terreno que possui naquela cidade e arredores, para com o produto fazer face às despesas com arruamentos.

§ único. Os terrenos mencionados neste artigo serão pelos adquirentes applicados à construção de casas de habitação.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1928. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Fretas — Mário de Figueiredo — António de Oliveira Salazar — Júlio Ernesto de Moraes Sarmiento — Anibal de Mesquita Guimarães — Manuel Carlos Quintão Meireles — Eduardo Aguiar Bragança — José Bacelar Bebianno — Gustavo Cordeiro Ramos — Pedro de Castro Pinto Bravo.

Intendência Geral da Segurança Pública

Portaria n.º 5:838

Estando em elaboração a organização geral da policia da segurança pública do País, mas tornando-se necessá-